

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

De um lado, **CABOVOX ELETRÔNICOS IMPORTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, também denominada **CONTRATADA**, com sede na cidade de Ribeirão Preto, SP, à Rua Chile, 1669, CJ 6, CEP: 14020-610, CNPJ – 07.851.345/001-06, e de outro ..... , também denominada **CONTRATADORA, USUÁRIA OU CLIENTE**, com sede na cidade de ..... , ..... , à Rua ..... , N° ..... , Complemento: ..... , Estado de ..... , CEP: ..... , CPF/CNPJ: ..... , têm entre si justo e contratado o quanto segue:

1. Ao adquirir os equipamentos e/ou o direito de uso dos serviços CaboVox, a CONTRATADORA reconhece que leu, compreendeu e concorda com os termos deste contrato.
2. Os serviços de Internet – telefonia VoIP – são oferecidos em base mensal por um período que se inicia na data em que a CONTRATADA ativar cada linha mediante solicitação da CONTRATADORA, e termina no dia que antecede a mesma data do mês seguinte.
3. Este contrato tem a duração de 1 mês que coincide com o período de serviços prestados pela CONTRATADA referidos na cláusula 2. Ao final de cada período mensal este contrato será renovado automaticamente desde que não seja denunciado por uma das partes.
4. A CONTRATADORA pode rescindir unilateralmente o contrato manifestando a decisão de não renovação, por escrito ou através de e-mail enviado à CONTRATADA com pelo menos 10 dias de antecedência da data de vencimento do termo mensal. A CONTRATADORA concorda que está adquirindo os serviços por 1 mês inteiro, o que significa que a solicitação de cancelamento do contrato antes do término do período mensal não a exime do pagamento integral do montante mensal devido, da taxa de desconexão (caso se aplique) e eventuais despesas ainda não pagas.
5. A CONTRATADA também se reserva o direito de rescindir unilateralmente o contrato quando constatar violação de cláusula contratual pela CONTRATADORA, ou a qualquer tempo, caso se defronte com situações de natureza técnica, política, legal ou econômica, desfavoráveis ou incontornáveis, e que dificulte ou a impeça de continuar prestando um serviço de qualidade.
6. Taxa de desconexão: será cobrada uma taxa de desconexão no valor de R\$ 100,00 por linha ao término do contrato quando isso ocorrer por decisão da USUÁRIA ou por violação contratual ou por qualquer razão atribuída à USUÁRIA. Essa taxa não se aplica se a CONTRATADORA tiver usado o serviço CaboVox por 12 meses consecutivos com as despesas pagas integralmente em dia e não for re-incidente.
7. Uso do serviço: a CONTRATADORA se compromete a usar o serviço somente para propósitos legais não cabendo à CONTRATADA qualquer responsabilidade em caso de descumprimento. É vedado o uso das linhas Cabovox para Telemarketing.
8. Interrupção do serviço: a CONTRATADORA compreende que os serviços de Internet não funcionam sem energia elétrica e que sua qualidade depende da velocidade da bandalarga que pode variar no decorrer do dia e do provedor contratado. O fornecimento de energia elétrica e o estado operacional da Rede de Internet não é responsabilidade da CONTRATADA. A CONTRATADORA reconhece que essas falhas são relativamente frequentes em comunicação via Internet, e a despeito disso concorda pagar as taxas mensais pactuadas conforme o plano, sem qualquer desconto. Caso as falhas sejam muito frequentes a ponto de gerar insatisfação à CONTRATADORA, esta poderá romper o contrato seguindo o disposto na cláusula 4. A CONTRATADA também poderá tomar a iniciativa de romper unilateralmente o contrato nos termos da cláusula 5, pois seu objetivo é a prestação de serviço de boa qualidade visando a satisfação do usuário.
9. Propriedade Intelectual: os contratos firmados com empresas internacionais pela CaboVox exigem respeito à propriedade intelectual cujos direitos são registrados e/ou patenteados, e protegidos por leis e tratados internacionais. A CONTRATADORA concorda em respeitar esses direitos e será imputada como única responsável em caso de violação.
10. Segurança: para a prestação de serviços a CONTRATADA utiliza redes públicas e privadas da Internet. Por essa razão, a CONTRATADORA deve estar ciente e concordar que a Cabovox não pode garantir que sua transmissão ou comunicação é completamente sigilosa ou totalmente segura, e não pode ser responsabilizada em caso de invasão de privacidade.
11. Responsabilidade do uso: a CONTRATADORA concorda em notificar imediatamente a CONTRATADA se o dispositivo eletrônico for furtado ou se tomar conhecimento que o serviço contratado está sendo furtado ou usado de modo fraudulento. Ao fazer a notificação a CONTRATADORA deve se identificar e descrever com detalhes as circunstâncias do furto ou da fraude para evitar o rompimento do contrato além de despesas adicionais. A CONTRATADORA é a responsável pelo uso do serviço com o equipamento furtado, ou uso fraudulento do serviço, enquanto não ocorrer a notificação.

12. Limitações: a CONTRATADORA está ciente e concorda que o serviço que está sendo adquirido da CONTRATADA não suporta alguns tipos de chamadas dentre os quais se pode mencionar à cobrar, para operadores e cobrança por chamada, bem como serviços de emergência. Dependendo das condições da Rede de Internet a transmissão de Fax pode não ser conseguida através da telefonia VoIP.
13. Assistência técnica: A CONTRATADA não presta assistência técnica domiciliar, mas concorda em oferecer suporte, orientações e apoio através de seu “website” ou por telefone, cujo número varia com o país ou região. A CONTRATADORA se compromete a não alterar a configuração da caixa ATA sem orientação e autorização expressa da CONTRATADA.
14. Em nenhuma circunstância a CONTRATADA assume qualquer responsabilidade perante a CONTRATADORA ou terceiros por danos financeiros ou de qualquer espécie relacionados ou resultantes do uso ou incapacidade do uso do serviço ou do dispositivo eletrônico pela CONTRATADORA.
15. A CONTRATADORA pagará o valor mensal de R\$ ....., por tempo ilimitado de conversação para telefones fixos de qualquer localidade do Brasil, e dos seguintes países: Alemanha, Argentina, Austrália, Áustria, Bélgica, Canadá (inclui também telefones celulares), Chile, China, Cingapura, Coreia do Sul, Dinamarca., Escócia, Eslováquia, Espanha, Estados Unidos (inclui também telefones celulares), Irlanda, Israel, Itália, Japão, Luxemburgo, Malásia, Noruega, Nova Zelândia, País de Gales, Polônia, Portugal, República Checa, São Marino, Suécia, Suíça, Taiwan e Vaticano. A relação desses países incluídos na franquia poderá ser alterada (com inclusão ou exclusão de países) a qualquer tempo, por decisão exclusiva da CONTRATADA.
16. As chamadas para telefones fixos de qualquer país não incluído no plano, e para celulares não incluídos no plano, serão tarifadas conforme o publicado no website da CONTRATADA ([www.cabovox.com](http://www.cabovox.com)). Para o cálculo do tempo de ligação será computado o minuto inteiro após 3 segundos da conexão, tanto no primeiro como nos minutos sucessivos, enquanto durar a ligação.
17. Reajuste das tarifas: Os preços pactuados para a franquia serão reajustados a cada 12 meses pela aplicação do IGP-M. Caso o IGP-M seja extinto, este será substituído por outro índice disponível no mercado para a medida da inflação, à critério da CONTRATADA. Já, as tarifas das ligações para telefones não incluídos na franquia poderão ser reajustadas a qualquer tempo, à critério da CONTRATADA.
18. Termo de Adesão: se destina a flexibilizar o ajuste entre as partes e constará como adendo e cláusula contratual a ser assinado pelas partes e conterá dados cadastrais adicionais bem como o número de linhas adquiridas, data da aquisição e/ou ativação da(s) linha(s) e disposições sobre as caixas ATA.
19. Forma de Pagamento: a CONTRATADORA se compromete a pagar mensalmente os serviços prestados através de Boleto Bancário ou Débito Automático.
20. Impostos e taxas: a CONTRATADA é responsável pelo pagamento de impostos e taxas referentes aos serviços prestados e/ou aquisição de equipamento pela CONTRATADORA.
21. A CONTRATADORA deverá fornecer endereço eletrônico confiável para a entrega dos títulos de cobrança e caberá exclusivamente a ela a responsabilidade por problemas na entrega, a menos que se comprove alguma falha da CONTRATADA na remessa da documentação no devido tempo. Ela se compromete ainda comunicar a CONTRATADA, no devido tempo, mudanças de endereço. A CONTRATADA poderá, a seu exclusivo critério, acatar ou não solicitação da CONTRATADORA para remessa dos títulos e documentos via correio, mas neste caso os custos de impressão dos documentos e postais correrão por conta da CONTRATADORA.
22. A CONTRATADORA deverá notificar a CONTRATADA por escrito num prazo de 7 dias após recebimento do Boleto Bancário, se discordar do montante cobrado, ou tal discordância será considerada caduca. A notificação da discordância, bem como o motivo que a justifique, deverão ser enviados para análise da Cabovox no seguinte endereço: Cabovox Eletrônicos Imp. e Serviços Ltda, Rua Chile, 1669 – CJ 6, Ribeirão Preto, SP, 14020-610.
23. A CaboVox pode interromper o serviço e rescindir o contrato a qualquer tempo se a despesa lançada em boleto bancário não for reconhecida ou paga em dia. O não pagamento do montante devido acrescido das despesas da rescisão contratual e apuradas na oportunidade, ou a posteriori, não isenta a CONTRATADORA do pagamento. Se for o caso, serão feitos ajustes ou correções legais pertinentes além dos custos para cobrança judicial direta ou através de empresas especializadas.
24. A CONTRATADA pode a qualquer tempo extinguir planos de uso existentes, ou criar novos planos de uso, cabendo à CONTRATADORA, no caso da extinção do plano adquirido, o direito de optar pela rescisão contratual sem pagamento da taxa de desconexão (quando couber) ou então optar por mudança de plano sem qualquer ônus.
25. A CONTRATADA pode ceder parte ou todos os direitos e deveres dela para terceiros, sem autorização da CONTRATADORA. Se isto ocorrer, a CONTRATADA deixa de ter obrigações perante a USUÁRIA. A CONTRATADORA não pode ceder os direitos de uso do serviço ou equipamentos sem autorização prévia por escrito da CaboVox.
26. Fica eleito o Forum de ....., para dirimir questões de natureza judicial.

....., ..... de ..... de 20.....

.....  
Nome e Assinatura – Responsável pela Contratada

.....  
Nome e Assinatura – Responsável pela Contratadora

Testemunhas:

.....  
Nome e Assinatura e RG ou CPF

.....  
Nome e Assinatura e RG ou CPF